



PREFEITURA  
**TRINDADE**  
Para você. Com você.

**LEI Nº 2.220**

**DE, 29 DE MAIO DE 2023.**

***"Altera a Lei nº 1792/2017 e dá outras providências".***

**A CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, sanciono a seguinte lei.

**Art. 1º** - O § 1º do art. 8º da Lei Municipal nº 1.792, de 22 de dezembro de 2017, que *"Autoriza o Poder Executivo promover a terceirização da remoção, guarda e depósito dos veículos automotores de uso terrestre removidos, ou retirados de circulação por infringência a legislação de trânsito ou decorrentes da situação nas vias públicas do município, e dá outras providências"*, passa a vigorar como artigo 9º, com a seguinte redação:

***"Art. 9º. Os valores serão corrigidos anualmente pelo IPCA (Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo), a partir de janeiro de cada exercício financeiro, por ato do Poder Executivo"***.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE – GO**, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de maio de 2023.

  
**MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR**  
-Prefeito Municipal-

|   |
|---|
| Registrado às fls. do livro próprio e publicado no Diário Oficial do Município                          |
| Em 01 / 06 / 2023   |
| <br>Escriturário (a) |